ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 591/2010 **Em, 02 de março de 2010.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 154/1995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Art. 1º - O inciso I do Art.3 o da Lei Municipal nº 154/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, podendo assinar cheques e outros meios que se façam necessários à movimentação financeira do fundo, conjuntamente com o Tesoureiro Municipal;

II - A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde terá acompanhamento e fiscalização por parte do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Constitucional